



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 548, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Veranópolis.

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 6.640, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre Sistema de Controle Interno no Município de Veranópolis, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º A UCCI é composta por até 03 (três) servidores investidos em cargos de provimento efetivo, estáveis, ocupantes de cargo que para sua admissão exija nível de escolaridade médio ou superior, com no mínimo de 07 (sete) anos de exercício da função pública administrativa no Município de Veranópolis, cuja experiência administrativa seja compatível com o nível de conhecimento necessário para a atuação na Unidade Central de Controle Interno.

I - Os servidores, que serão designados pelo Prefeito, por Portaria, sendo que, no mínimo, 01 (um) terá atuação exclusiva na UCCI e deverão ter conhecimentos nas áreas de Contabilidade, Tributação, Financeira, Licitações, Fiscalização, Recursos Humanos, Gestão de Bens e Patrimônio, Administração, Direito, Economia, Gestão Pública e Engenharia. (...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de janeiro de 2024.

THOMAS SCHIEMANN, Vice-Prefeito em Exercício.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

FQNXNVGRVSFA6KD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 548/2024.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o *caput* e o inciso I do art. 9º da Lei Municipal nº 6.640, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre Sistema de Controle Interno no Município de Veranópolis.

O objetivo da presente alteração é melhor disciplinar a composição da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, bem como retirar o requisito de que tivesse um servidor com curso superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, dentre os três membros, considerando a dificuldade de encontrar servidor com essa característica, pois somente o cargo de contador tem essa premissa quando admitido no serviço público e o contador não pode fazer parte da UCCI.

Mantém-se a exigência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, estáveis, ocupantes de cargo que para sua admissão exija nível de escolaridade médio ou superior, com no mínimo de 07 (sete) anos de exercício da função pública administrativa no Município de Veranópolis, com experiência administrativa compatível com o nível de conhecimento necessário para a atuação na Unidade Central de Controle Interno.

As demais disposições destes dispositivos não sofreram outras alterações, permanecendo, no mínimo, um servidor com atuação exclusiva na UCCI.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 05 de janeiro de 2024.

THOMAS SCHIEMANN, Vice-Prefeito em Exercício.

